

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
107263
Número do Processo - SEI
202400005024836

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de inexigibilidade de licitação, nos termos do alínea f do inciso III do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

1.5.

A participação na 5ª edição do Congresso Brasileiro de Compras Públicas é de suma importância devido ao contexto de significativas mudanças e avanços nas licitações e contratações públicas no Brasil em 2024. Este ano é considerado um marco na linha do tempo das Compras Públicas, destacando-se pelo movimento crucial de regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) e pela crescente utilização da tecnologia para aprimorar sistemas, portais e processos de aquisição eletrônicos.

A implementação da NLLC 14.133/2021 já é uma realidade concreta, exigindo a adesão plena e obrigatória dos novos regulamentos por parte de todos os órgãos e instituições. Este período de transição marca o abandono das antigas regras licitatórias em prol de um sistema mais eficiente e moderno de Compras Públicas. Dada a magnitude dessas mudanças, é fundamental fortalecer as boas práticas existentes e aprofundar o estudo sobre áreas que ainda necessitam de esclarecimento e aprimoramento.

O Congresso Brasileiro de Compras Públicas oferece uma oportunidade única para compreender integralmente o novo cenário das Compras Públicas no Brasil. Com uma abordagem sistêmica e abrangente, o evento abordará os avanços, conquistas, desafios e projeções para o futuro.

Ressalte-se que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.

Cabe destacar também que, a nova Lei de licitações destacou no artigo 169, §3º, I a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos de compras públicas, no intuito de submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo:

- § 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:
- I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

Assim, observa-se que a necessidade de capacitação de servidores no âmbito da Administração está prevista inclusive na nova lei de licitações, entendimento que também já havia sido expressado no Acórdão nº 1007/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), da Relatora da Ministra Ana Arraes, que determinou a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos.

A falta de capacitação pode resultar em vários prejuízos, incluindo, a ineficiência nos processos de compra, a desconformidade com a legislação, falta de transparência, riscos jurídicos, má gestão dos recursos públicos, prejuízos financeiros, dificuldade na adoção de inovações, dentre outros.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Prestação de Serviços - Inscrição para participação no 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

2.2. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Serão ministradas palestras cujo objetivo é ampliar o conhecimento, compartilhar boas práticas e experiências valiosas em suas licitações e contratos, criando um ambiente único de aprendizado, informação, atualização, e sucesso para as suas contratações no espírito também da Lei nº 14.133/21, que está em fase de implantação definitiva.

2.4. O evento ocorrerá nos dias 12 a 15 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, conforme programação anexa.

2.5. Dos Palestrantes: Destacam-se para o evento em tela os seguintes preletores, que corroboram a expertise da Contratada em relação ao proposto:

VICTOR AMORIM | Doutor em Direito do Estado Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB), Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e professor de pós-graduação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e do IDP. Analista Legislativo do Senado Federal desde 2010, é Assessor Técnico da Diretoria-Geral e membro da Comissão Permanente de Minutas-Padrão de Editais de Licitação (desde 2015). Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para fins de aplicação da Lei nº 14.133/2021, foi designado como Coordenador do Comitê de Acompanhamento de Implementação da Nova Lei de Licitações no Senado Federal, criado pelo ADG nº 9/2021. É, ainda, membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) e advogado atuante em Direito Administrativo Concorrencial.

MIRELA MIRÓ | Advogada sócia e Coordenadora da área de Licitações e Contratos do escritório Pironti Advogados. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Mestranda em Direito Econômico e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR. Integrante da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração da OAB/PR.

ANGELINA LEONEZ | Especialista em Gestão Pública e Gestão Estratégica de Pessoas. Especialista em Gestão Pública e Gestão Estratégica de Pessoas. Pós-graduanda em Licitações e Contratos. Graduada em Administração pela UFRN. Servidora do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações - MCTI, atuando como Pregoeira, Presidente de Comissão Permanente de Licitações, e Coordenadora de Licitações, Compras e Contratos. Autora de artigos e e-books sobre Planejamento das Contratações, dentre outros temas, contuidista da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, e instrutora de treinamentos na área de contratações públicas. Premiada no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com o melhor artigo sobre Pregão escrito em 2021 em conjunto com Victor Amorim e Carmem Boaventura. Colunista do Portal Sollicita da coluna “Discutindo sobre Planejamento” e Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP.

RONNY CHARLES | Advogado da União. Doutorando em Direito pela UFPE e Mestre em Direito Econômico pela UFPB; Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União; Atuou como Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica da União perante o Ministério do Trabalho e Emprego; Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (10ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 9ª ed.); Licitações (10ª ed.); Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor), Direito Provisório e a emergência do Coronavírus (coautor) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.).

DANILO ALMEIDA | Procurador do Estado de Pernambuco. Advogado, Procurador do Estado de Pernambuco, Professor, Pós Graduado em Direito Público e Pós Graduado em Direito Tributário. Procurador Chefe da Procuradoria Consultiva, tendo atuado como Coordenador Jurídico da Secretaria das Cidades, Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, Trabalho e Qualificação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, todas do Estado de Pernambuco. Integra a Comissão de Estudos Permanentes de Compliance da OAB/PE e a Comissão de Direito Administrativo dessa mesma seccional.

VIVIANE MAFISSONI | Especialista em Direito Público Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública. Advogada; Especialista em Direito Público; Membro do Instituto Nacional da Contratação Pública; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, membro da Comissão Permanente de Licitações, coordenadora da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de preços e gestão de atas e cadastro de fornecedores e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Estudou sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Ulisboa - Portugal - 2019); Ex-Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; Atualmente em exercício no Governo Federal como Coordenadora-Geral de Logística da Advocacia Geral da União – AGU; Professora de pós-graduação da Escola Mineira de Direito; Colunista do Portal Sollicita e do Observatório da Nova Lei de Licitações; Autora de artigos e palestrante sobre temas que envolvem compras públicas.

Da Entidade Promotora Razão Social: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ 10.498.974/0002-81. Telefone: (41) 3778-1887 Endereço: Av. José Maria de Brito, 1707 - Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320. E-mail: falecom@institutonp.com.br. Banco: Banco do Brasil (001), Agência: 1622-5, Conta Corrente: 20504-4

Regime de fornecimento:

2.6. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.7. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Da Justificativa da Situação de Inexigibilidade e Razão da Escolha do Fornecedor do Evento de Capacitação:

2.8. O Instituto Negócios Públicos com mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas, consolidou-se como referência para servidores públicos atendendo às demandas dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parceria com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados, oferecendo aos servidores públicos, ao longo de todos estes anos, oportunidades de ensino, por meio de cursos e treinamentos específicos , dotando-os de competências e habilidades, de forma que estes possam exercer com segurança todos os procedimentos legais exigidos pela função que executam, de modo a contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança responsável e compartilhada.

2.9. É reconhecida nacionalmente por sua notória especialização, com mais de 30.000 (trinta mil) agentes públicos capacitados, voltados para a administração pública brasileira, com temas especializados e singulares na área de licitações e contratos, saia na frente com o conhecimento atualizado adquirido, permite o networking entre os agentes administrativos, permitindo assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação.

2.10. A empresa possui notoriedade e credibilidade, crescendo junto com a Administração Pública e seus servidores, que buscam sempre fazer o certo e melhor na área das compras, dos contratos e da governança, contando, em seu portfólio, com os melhores doutrinadores e palestrantes com formação e vasta experiência na área, gerando as melhores oportunidades de aprendizado às lideranças, gestores e servidores que atuam na área de licitações e contratos.

2.11. Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

A empresa é focada em ampliar o conhecimento educacional e em realizar eventos nesta área para o mercado corporativo, realizando cursos e palestras com originalidade, excelência e, principalmente, buscando por resultados positivos aos seus participantes. Ao longo das últimas edições do evento, ganhou notoriedade nacional e se tornou um dos encontros nacionais na área de Licitações e Contratos, consolidando-se como um espaço de oportunidades, interação e networking, entrando para o calendário da gestão pública, sendo indispensável para quem busca conhecimento e atualização na área;

Os eventos por ela organizados são baseados na construção de um conteúdo programático multidisciplinar que desenvolva conceitos capazes de serem inseridos na realidade organizacional e administrativa do Estado de Goiás, além de promover reflexão sobre as tendências e debates/oficinas na área de licitações e contratos do Brasil, e sobretudo com destaque nessa edição da Nova Lei de Licitações e Contratos;

Para a condução desse grande momento de estudos e debates foram convidados os melhores palestrantes e professores renomados. Serão 4 dias de conteúdo no qual todos terão a oportunidade de ampliar o conhecimento, compartilhar boas práticas e experiências valiosas em suas licitações e contratos, criando um ambiente único de aprendizado, informação, atualização, e sucesso para as contratações.

2.12. Após a realização do evento, os participantes recebem os certificados de participação nominais com base na lista de presença e no controle da frequência.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitacoesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	5183	inscrição em congresso, congresso brasileiro de compras públicas.	1

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

Será capacitado um único servidor da EMATER/GO, sendo o Gerente de Compras Governamentais. Este será multiplicar para os demais servidores envolvidos com a área de compras na entidade.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Não se aplica.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Não se aplica.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Será uma inscrição para o Gerente de Compras Governamentais da EMATER/GO.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 5183 - Inscrição em Congresso, Congresso Brasileiro de Compras Públicas.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	complexo de inovação rural da emater - sede
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 5.890,00
Valor Total	R\$ 5.890,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 5.890,00, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Inscrição para participação no 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas. ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
VALMIR PINHEIRO ALVES CORREIA NETO	Integrante Requisitante	62 32012394	valmir.correia@goias.gov.br
TAVALLLO MEDEIROS DAMASCENO	Integrante Administrativo	62 32011581	tavallo.damasceno@goias.gov.br
VALMIR PINHEIRO ALVES CORREIA NETO	Integrante Técnico	62 32012394	valmir.correia@goias.gov.br